



Ministério da Saúde
FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional
Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação

Nº da Norma	Revisão	Emissão	Folha
SIC-009/CGTI/VPDI	00	07/11/2013	1/4

NORMA INSTITUCIONAL DE DISPOSITIVOS MÓVEIS

ORIGEM

VPDI/CGTI/Serviço de Segurança da Informação e Comunicações

REFERÊNCIA NORMATIVA

- Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- Norma Complementar nº 01 IN01/DSIC/GSI/PR, de 30 de junho de 2009, que estabelece critérios e procedimentos para elaboração, atualização, alteração, aprovação e publicação de normas complementares sobre Gestão de Segurança da Informação e Comunicações.
- Portaria nº 3.207, de 20 de outubro de 2010, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações no Ministério da Saúde.
- Portaria nº 69, de 21 de fevereiro de 2011, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Fundação Oswaldo Cruz.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta norma se aplica a todos no âmbito da Fiocruz.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. PÚBLICO-ALVO	2
3. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS	2
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA DA NORMA.....	2
5. REGRAS	2
6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	4
7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não se aplica.

APROVAÇÃO

Nº da Norma	Revisão	Emissão	Folha
SIC-009/CGTI/VPDI	00	07/11/2013	2/4

1. OBJETIVO

Este documento estabelece as diretrizes e fornece orientações básicas para o uso de dispositivos móveis nos aspectos referentes à Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da Fiocruz.

2. PÚBLICO-ALVO

Esta norma operacional aplica-se a todos os usuários da Fiocruz.

3. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

Dispositivo móvel: qualquer equipamento portátil, tais como: notebooks, netbooks, tablets, smartphones, etc.;

Usuário: servidores, terceirizados, colaboradores, consultores, auditores, estagiários, prestadores de serviço ou qualquer outro que obtiver autorização do responsável pela área interessada para acesso aos ativos de informação da Fiocruz;

Usuários com dispositivos móveis corporativos: usuários que utilizam dispositivos móveis de computação de propriedade da Fiocruz;

Usuários com dispositivos móveis particulares: usuários que utilizam dispositivos móveis de computação de sua propriedade.

Usuários visitantes com dispositivos móveis: todos os usuários que utilizam dispositivos móveis de sua propriedade, ou do órgão/entidade a que pertencem, dentro dos ambientes físicos e virtuais de outros órgãos/entidades, dos quais não fazem parte. Exemplos: fornecedores, visitantes, servidores fora da sua unidade de origem, etc.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA DA NORMA

- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 – Tecnologia da Informação – Técnicas de segurança – Código de prática para a Gestão da Segurança da Informação;
- Norma Complementar nº 12 IN01/DSIC/GSI/PR, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece diretrizes para o uso de dispositivos móveis nos aspectos relativos à segurança da informação e comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

5. REGRAS

5.1. Disposições gerais

5.1.1 O uso de dispositivos móveis na Fiocruz deve ser pautado na necessidade e interesse da Instituição;

5.1.2 O usuário deve ser orientado a respeito dos procedimentos de segurança e a responsabilidade que o mesmo passa a assumir acerca do uso dos dispositivos móveis,

Nº da Norma	Revisão	Emissão	Folha
SIC-009/CGTI/VPDI	00	07/11/2013	3/4

mediante assinatura de um termo de uso e responsabilidade, não sendo admitida a alegação de seu desconhecimento nos casos de uso indevido;

5.1.3 Os dispositivos móveis devem ser utilizados somente pelos usuários que assumiram formalmente a responsabilidade pelo seu uso;

5.2. Uso dos dispositivos móveis corporativos

5.2.1 Os dispositivos móveis corporativos devem ser inventariados;

5.2.2 Os dispositivos móveis devem possuir somente os softwares homologados e instalados pela área de TI correlata;

5.2.3 O Usuário não deve instalar ou desinstalar qualquer tipo de software nos dispositivos móveis;

5.2.4 Os dispositivos móveis devem ser registrados como membros de um domínio de rede, sempre que tecnicamente possível;

5.2.5 Os dispositivos devem oferecer mecanismos que garantam o controle de acesso e sigilo das informações neles armazenada. (Exemplo: senhas, usuários e senhas, tokens, criptografia dos dados, etc.)

5.2.6 É necessária a implementação de mecanismos de autenticação, autorização e registro de acesso do usuário e/ou dispositivo, às conexões de rede e recursos disponíveis;

5.2.7 A área de TI correlata deve adotar mecanismos que garantam a proteção e sigilo dos dados armazenados nos dispositivos em casos de extravio;

5.2.8 É de uso exclusivo da área de TI correlata o uso da conta “Administrativa”. O uso dessa conta é restrito às atividades de manutenção do equipamento;

5.2.9 A utilização de contas com perfil de “Administrativo” nos dispositivos móveis só será autorizada quando devidamente formalizada e justificada à área de TI correlata;

5.3. Uso dos dispositivos móveis particulares

5.3.1 É vedado o uso de dispositivos móveis particulares para fins de trabalho.

5.4. Uso dos dispositivos móveis por visitantes

5.4.1 Devem ser estabelecidos procedimentos de controle e concessão de acesso a visitantes que, durante sua permanência, na instituição necessitem conectar seus dispositivos móveis à rede da Fiocruz;

5.4.2 A concessão de acesso ao visitante deve estar vinculada à conscientização do usuário sobre as normas internas de uso da rede;

5.4.3 A utilização de equipamentos de visitantes no ambiente da Fiocruz não poderá ser realizada por meio da rede corporativa, salvo quando a Unidade dispuser de uma rede isolada específica para este fim e mediante a concordância do termo de responsabilidade pelo usuário.

5.5. Considerações finais

Nº da Norma	Revisão	Emissão	Folha
SIC-009/CGTI/VPDI	00	07/11/2013	4/4

- 5.5.1 O Usuário deve bloquear seu dispositivo móvel ao se afastar do mesmo, evitando que outras pessoas tenham acesso às informações armazenadas;
- 5.5.2 No caso de equipamentos que não são de uso contínuo, quando fora de uso, devem ser desligados e guardados em local que somente o seu responsável tenha acesso;
- 5.5.3 O usuário deve realizar uma varredura com o software antivírus disponível antes de gravar no equipamento portátil de TI qualquer informação que receba por e-mail ou mídias de armazenamento removíveis;
- 5.5.4 O usuário deve proteger o equipamento portátil de TI e os dados nele contidos contra situações de risco. Tais proteções incluem: não deixá-lo sozinho, não permitir que outra pessoa tenha acesso às informações nele armazenadas, etc.
- 5.5.5 O Usuário deve providenciar a transferência das informações institucionais manipuladas no equipamento portátil de TI para os servidores de rede da Fiocruz, quando do seu retorno à unidade;
- 5.5.6 A área de TI correlata não se responsabilizará por informações armazenadas nos dispositivos móveis;
- 5.5.7 As unidades devem observar os requisitos de segurança descritos nesta norma ao adquirir dispositivos móveis corporativos, independentemente de serem consignados ou não.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os usuários devem comunicar e/ou reportar os incidentes que afetam a segurança dos ativos ou o descumprimento desta norma à área de TI correlata.
- 6.2. Em casos de quebra de segurança da informação por meio de recursos de TI, o Serviço de Segurança da Informação e Comunicações da CGTI deve ser imediatamente acionado pela área de TI correlata para adotar as providências necessárias.
- 6.3. Ao autor de infração a esta norma, serão aplicadas as sanções cabíveis conforme previsto no capítulo “Penalidades” da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Fiocruz.

7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta norma operacional entra em vigor a partir da data de sua publicação e sua atualização ocorrerá sempre que se fizer necessário.